



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO  
E SAÚDE.**

**PROJETO DE LEI Nº 111/2019**, protocolizado nesta Casa no dia 29 de Novembro de 2019, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 30 / 10 / 2019.

**Este é o Relatório.**

Trata o projeto de lei em análise sobre a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Executivo Municipal para suplementar o Orçamento vigente.

Convêm ponderar que o art. 41 da Lei 4.320/64 a referida abertura é possível sempre que surgirem despesas para as quais não houve previsão na peça orçamentária vigente a qual destinar-se-á a atender aquela despesa.

No que se refere ao mérito temos que os recursos financeiros irão suprir os gastos referentes à bolsa de formação dos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção primária da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 6.651/2019.

Dessa forma, considerando que a matéria abordada visa garantir o acesso a saúde de nossos Municípios, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 111/2019**.

Sala das sessões, em 30 de dezembro de 2019.

**JUAREZ FADINI**  
**PRESIDENTE**

**WANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**FÉLIPPE COUTINHO MARTINS**  
**MEMBRO**